Lei 878/2016

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos professores da rede Municipal de Pombos em atendimento a Lei Federal n° 11.738/2008 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Os vencimentos básicos da carreira dos professores da rede publica municipal de ensino passam a ser os definidos na tabela constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores em cumprimento a Lei Federal n° 11.378/2008.

Art.2°. O valor do reajuste será pago até 31 de Janeiro de 2016.

Art.3°. A fonte de recurso para custear a despesa é oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB.**

Art.4°. As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Pombos, 01 de Fevereiro de 2016.

JOSUEL VICENTE LINS

PREFEITO

ANEXO I

TABELA DO PISO SALARIAL DO PROFESSOR PA E PC - EXERCÍCIO 2016

TABELA DO PROFESSOR PA - 150 HORAS AULAS							
CLASSES	00 A 04 ANOS	05 A 09 ANOS	10 A 14 ANOS	15 A [illegible] ANOS	20 A 24 ANOS	25 A 29 ANOS	ACIMA DE 30 ANOS
VALOR R$	1.601,73	1.681,82	1.765,91	1.854,[illegible]	1.946,91	2.044,26	2.146,47

TABELA DO PROFESSOR PC - 200 HORAS AULAS							
CLASSES	00 A 04 ANOS	05 A 09 ANOS	10 A 14 ANOS	15 A 19 ANOS	20 A 24 ANOS	25 A 29 ANOS	ACIMA DE 30 ANOS
VALOR R$	2.135,64	2.242,42	[illegible]	[illegible]	2.595,88	2.725,68	2.861,96

ACRÉSCIMO SALARIAL DE 5% (CINCO POR CENTO) NO VALOR ENTRE AS CLASSES.

Av. Joaquim Falcão, 108, Centro, [illegible] - PE.
CEP: 55.630-000 - Fone: 81 3536.1213
CNPJ: 11.0[illegible]